

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 10.119, DE 2018.**

**O SR. CÉLIO STUDART** (PV - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Deputado Fábio Trad, do PSD do Mato Grosso, que prevê a realização de uma sessão mensal de cinema destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Acolho a emenda, para incluir no § 2º, art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012, tal previsão, com vistas ao fortalecimento da inclusão cultural dos autistas no Brasil.

.....

Só quero complementar que a emenda foi admitida, acolhida pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É esse o parecer.